

**PORTARIA CRBM-4 Nº 043, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a substituição de fiscal de contrato firmado pelo CRBM-4 – Portaria nº 055/2025.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO (CRBM-4)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do artigo 28 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000, resolve:

**Art. 1º** Fica designado o empregado **CAIO JALES RODRIGUES**, inscrito sob o CPF nº 889.375.002-XX, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Fiscal Titular do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 2025.010-00-CRBM-4, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de vida em grupo destinado aos colaboradores do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região (CRBM-4) que exercem atividades externas, inclusive relacionadas às atividades fiscalizatórias e às atividades exercidas em razão da representação institucional externa, pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 2º** Permanece designada a empregada **NATHASHA SOARES DA ROCHA RIBEIRO**, inscrita sob o CPF nº 934.375.792-XX, ocupante do cargo de Assistente Administrativa, para exercer a função de Fiscal Substituta nos casos de ausência ou impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

**Art. 3º** Os atos fiscalizatórios praticados pelo fiscal designado nesta Portaria produzirão efeitos retroativos a contar de 05 de março de 2026.



**Art. 4º** Os empregados designados nesta Portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

**Art. 5º** Fica garantido aos fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao instrumento sob fiscalização.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 055 de 24 de julho de 2025, com efeitos retroativos a 05/03/2026.

Belém, 21 de maio de 2026.

**Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA**

**Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região**

